ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 36/2020.

Altera o art. 1º da Lei nº 2108, de 17 de dezembro de 2019, que Autoriza a Autarquia Municipal - PREV - XANGRI-LÁ a contratar temporariamente Procurador.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2108/ 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º**. Fica a Autarquia Municipal autorizada a contratar temporariamente servidor para exercer a função de Procurador junto ao PREV-XANGRI-LÁ, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, visando ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, IX da Constituição Federal e arts. 232 e 234 do Regime Jurídico dos Servidores:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 15 de maio de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

HELOÍSA ALVES DAROSA
Diretora-Presidente
PREV-XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 36/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos Vossas Senhorias desta Colenda Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei que altera o art.1º da Lei nº 2108 de 17 de dezembro de 2019, referido projeto de lei que pretende prorrogar a contratação emergencial já em curso de Procurador desta Autarquia Prev-Xangri-Lá. Isto se justifica pois a autarquia elaborou Processo Seletivo Simplificado no ano de 2019, o qual previa a contratação de Procuradora por 5(cinco) meses, sendo que o primeiro chamamento se deu em janeiro de 2020, porém a contratada trabalhou pelo período de 2(dois) meses, e foi exonerada, a pedido, em final de março, restando apenas mais 3(três) meses para a nova contratação. Com isso o Prev-Xangri-Lá, Autarquia Municipal) ficou com seus serviços descontinuados nesta área e com processos judiciais e trabalhos ainda em curso.

Ademais, estamos vivendo um momento excepcional de Pandemia pelo Covid-19, o qual suspendeu os serviços da Prefeitura, inclusive as nomeações, conforme Decreto Municipal nº 20/2020, em seu art. 27, inciso IV, o que embaraçou e atrasou ainda mais os serviços necessários. Por fim, existe a previsão de efetivação de concurso público na Autarquia que já trabalha com uma equipe enxuta, mas completa de concursados, ocorre que com a atual situação do País, torna-se difícil prever quando isto poderá ser retomado de forma efetiva. Tornando mais eficiente e econômico neste momento manter a contratação administrativa e prorrogá-la pelo período requerido de 12(doze) meses.

Desta forma, faz-se necessária a prorrogação de contratação do Procurador pelo período de até 12 (doze) meses, para realizar tais atividades, especialmente porque não se trata de uma demanda contínua de trabalho, não necessitando por ora de feitura de concurso público, pois atualmente conta com poucos processos judiciais e administrativos que justifique a criação deste cargo.

Conforme o exposto, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 15 de maio de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal